

PORTARIA Nº 205, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa Fiscais de Contratos de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais dos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com atuação nas respectivas URS da ADAPAR:

Unidade Regional	Servidor	RG
Apucarana	Alessandra Fabiana de Lima Trevisan	8.031.049-8
	Reginaldo Aparecido Loss	6.045.928-2
Campo Mourão	Emanuel Roberto Silva Vacarelli	13.318.280-2
	Guilherme Tanahashi Luczynski	8.621.518-7
Cascavel	Jaime Batista Barrios da Costa	5.373.504-5
	Andressa Squinzani Rhoden	5.976.627-9
	Ricardo Marcos Surkamp	7.197.737-4
Cornélio Procópio	Paulo Gatti Paiva	1.369.534-2
	Elayne Cristina Aparecida da Silva	9.371.667-1
Curitiba	Marcos César Antunes	1.910.565-2
	Glezer de Araújo	9.773.650-2
Dois Vizinhos	Kathia Eliane Formighieri	2.140.947-2
	Roberta Garbossa Negri	8.216.447-2
Francisco Beltrão	Edson Marcos Mauricio	5.393.193-6
	Felipe Barro	9.322.606-2
	Luiz Carlos Stella	1.516.213-9
Guarapuava	Aniceto Bobato	3.105.339-0
	Leandro de Oliveira	7.690.122-8
Irati	Elizabeth Brown Rodrigues	6.793.946-8
	Jhonisson Ricardo de Paula	9.038.852-5
Ivaiporã	Felipe Gonzalez Dias Gomes	7.775.338-9
	Elisabeth Wichert	8.254.530-1
	Nayara da Silva Zarpelon	10.172.756-4
Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	1.529.630-5
	Bernardete Aparecida Perico Coelho	3.141.516-0

Londrina	Paulo Eduardo Felix	1.086.997-8
	Kesia dos Santos Benedito	9.524.209-0
	Paulo Rogério Rodrigues	5.353.798-7
Maringá	Jose João Vituri	3.125.540-6
	Elizabete Leme Batista	4.512.725-7
	Paulo Cesário Marques	13.068.315-0
	Roberto Satin	1.449.250-0
Paranaguá	Muriel Alessandro Moreschi	3.900.007-5
	Juarez Moller	2.073.868-5
	Luciana Ruban	3.667.247-1
Paranavaí	Carlos Antonio Vieira da Costa Junior	1.669.898-9
	José Marcelo Sanches	7.867.355-9
	Valdenir Pereira da Cruz	1.965.826-0
Pato Branco	Adriana Lazaroto	11.095.408-5
	Roberto Ferreira dos Santos	5.371.203-7
Ponta Grossa	Andria Arlion Amarante Calderari	3.392.351-1
	Gisele Patrícia Deloski	6.876.116-6
Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	3.527.252-6
	Jose Itacir Batisti	149.161-7
Umuarama	Roberto Carlos Machado	3.762.148-0
	José Lazaro Vilani	1.471.380-8
	Ivanildo Rodrigues das Neves	6.868.964-3
União Da Vitória	Osny Kaseker	972.277-7
	Vivian Thais Baldessar	7.890.643-0

Art. 2º Compete aos respectivos Fiscais o acompanhamento dos serviços prestados, incumbindo-lhes:

- Verificar *in loco*, o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais pela contratada;
- Acompanhar a execução do contrato, notadamente no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados, de acordo com as rotinas de trabalho, equipamentos e materiais aplicados;
- Exigir que a contratada mantenha seus empregados uniformizados;
- Fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;
- Proibir a execução, por parte de empregados da Contratada, de serviços diferentes daqueles descritos no objeto do contrato;
- Naquilo que estiver no seu âmbito de atuação, promover as alterações necessárias e exigir medidas corretivas, caso necessário, preenchendo, neste caso, o



relatório de ocorrências de que tratam os incisos VII e VIII do § 3º, do artigo 4º, da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014.

- g) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e adotar medidas que auxiliem na atuação do gestor, definindo o que for necessário à regularização das faltas ou não conformidades observadas;
- h) Preencher mensalmente o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, por meio do Sistema de Gestão de Material e Serviços – GMS / Módulo de Contratos.
- i) Manter atualizada a base de dados do Sistema de Gestão de Material e Serviços – GMS com relação a movimentação de funcionários terceirizados, registrando as faltas, férias, afastamentos, desligamento e outras informações.

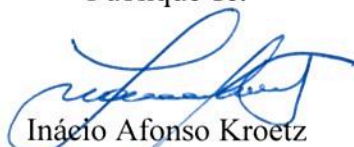
Art. 3º Os Fiscais deverão mensalmente inserir no Sistema GMS as informações pertinentes ao Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.



Inácio Afonso Kroetz
Diretor Presidente

PUBLICADO
Data: 29/10/15
DOE nº 9566